

Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00327

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 1.907, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1986

"Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio, com a Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, objetivando a instalação de área de lazer educacional, cultural e técnica e a manutenção do Recinto Permanente de Exposições Deputado Nessalla Rubez".

Doutor PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, objetivando a instalação de área de lazer educacional, cultural e técnica e a manutenção do Recinto Permanente de Exposições "Deputado Nessalla Rubez", conforme minuta em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento, suplementados se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 22 de dezembro de 1986


PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA
Prefeito Municipal




Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00328

PROCURADORIA JURÍDICA

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de
Cruzeiro, em 22 de dezembro de 1986.


NOELI APARECIDA DE ALMEIDA
Auxiliar da Procuradoria

